



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO

Recebido em 29 / 08 / 2022

Registrado sob o nº 672 / 2022

Sessão de 30 de 08 / 2022

Funcionário 

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

025/2022
NÚMERO

A U T O R: Vereador WEZER LUCARELLI – PSDB -

DISPÕE SOBRE A MARGEM CONSIGNÁVEL DE EMPRÉSTIMOS DOS SERVIDORES PUBLICOS EFETIVOS E DOS AGENTES POLITICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar convênio junto aos Bancos e Instituições Financeiras, objetivando viabilizar empréstimos e/ou financiamentos pessoais destinados exclusivamente aos vereadores e servidores públicos detentores de cargos de provimento efetivo do quadro da Câmara, mediante consignação facultativa em folha de pagamento.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por consignação facultativa na modalidade empréstimo pessoal o desconto, efetuado com a prévia e expressa autorização do vereador ou do servidor, relativo a importâncias de empréstimo pessoal tomadas diretamente com as instituições financeiras descritas no artigo 1º desta Lei.

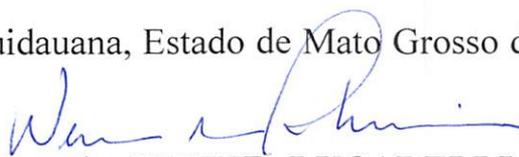
Art. 3º O prazo máximo do empréstimo a ser contratado pelo vereador, não poderá ser superior ao de duração de seu mandato.

Art. 4º As consignações em folha de pagamento terão como limite máximo 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta mensal do servidor ou do agente político.

Parágrafo Único. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana, mediante Decreto proceder o aumento ou diminuição da margem constante do art. 4º, da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Agosto de 2022.


Vereador **WEZER LUCARELLI**
- PSDB -



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em... 29 / 08 / 2022

Registrado sob o nº 672 / 2022

Sessão de 30 de 08 / 2022

Funcionário... *Guilherme Pinto de Souza*
SERVIDOR

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

025/2022
NÚMERO

A U T O R: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquidauana – MS.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa criar um instrumento normativo para contemplar os vereadores e servidores públicos detentores de cargos de provimento efetivo do quadro da Câmara, com a realização de empréstimos e/ou financiamentos consignados, tendo em vista a inexistência de ordenamento jurídico que autorize o Poder Legislativo a firmar convênio com bancos e instituições financeiras para desconto em folha de pagamento de empréstimos e/ou financiamentos consignados.

A principal justificativa para se criar essa Lei que estabeleça normas para consignação em folha de pagamento, é proporcionar o acesso ao crédito a juros mais baixos que os vigentes em outras modalidades que não seja o empréstimo e/ou financiamento consignado, pois o desconto em folha diminui o risco de inadimplência nas operações, permitindo a redução deste componente na composição das taxas de juros cobradas, beneficiando os vereadores e servidores que adquirem os empréstimos e/ou financiamentos.

Ainda, a consignação em folha de pagamento através da realização de convênios com bancos e/ou com instituições financeiras se fundamenta em virtude de melhor controle administrativo, aliado ao fato que o risco de ocorrer erros com a instituição bancária é quase inexistente.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Agosto de 2022.


Vereador **WEZER LUCARELLI**
-PSDB-